



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 027/2026 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2026”**.

- I. O Item I do Art. 1º trata de incluir no orçamento da Secretaria de Administração e Fazenda os elementos de despesa, “Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica” e “Material de Consumo” no Proj/Ativ “Fundo Municipal dos Bombeiros”, com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme Ofício nº 006/2026 em anexo.
- II. Os Itens II, III, IV e V do Art. 1º tratam de incluir no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania os Proj/Ativ “Benefícios Eventuais - FEAS”, “PSEMAC FEAS – CREAS”, “Auxílio Brasil” e “PROCAD-SUAS”, conforme CI nº 43/2026 em anexo.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária** devido à necessidade de manter em perfeita condição as condições contratuais, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 027/2026,
de 01 de abril de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2026 no montante de R\$ 74.064,68”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 74.064,68 (setenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Fazenda

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.018	Fundo Municipal dos Bombeiros		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1067	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1067	15.000,00

II. Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.244.0801.3.045	Benefícios Eventuais - FEAS		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2661	11.887,77

III. Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.244.0803.3.046	PSEMAC FEAS - CREAS		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2661	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2661	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	2661	7.000,00

IV. Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.244.0802.3.047	Auxílio Brasil		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2660	2.068,41

V. Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.122.0801.3.048	PROCAD-SUAS		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2660	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	2660	5.109,50

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, I e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro do exercício anterior, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R\$ 74.064,68 (setenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.323, de 07 de outubro de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.334, de 19 de novembro de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 01 de abril de 2026.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração e Fazenda